



TERMO DE FOMENTO N.º 040, DE 26 DE AGOSTO DE 2019. INEXIGIBILIDADE N.º 025/2019

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor MARCOS ANTONIO LANDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1028217733 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 465.993.710-00, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA - CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, inscrito no CNPJ sob n.º 60.533.940/0022-00, com sede na Rua Leopoldo Sperb, nº 160, Bairro Morada do Sol, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Diretora, Senhora ABIGAIR VIOLA, inscrita no CPF sob n.º 123.448.930-91, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Leopoldo Sperb, n.º 160, doravante denominado organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Construindo Sonhos", visando, através da aquisição de materiais necessários, melhorar o espaço físico para qualificação do processo de aprendizagem, aumentando o desempenho e a motivação das crianças nas atividades desenvolvidas.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Processo Administrativo n.º 13618/2019, Inexigibilidade n.º 025/2019, Termo de Fomento n.º 040/2019, Pág. I





- **2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
- **2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0009.2056.3.3.50.43.01.00.00.
- **2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- **2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e





IX — Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração
 Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

Processo Administrativo n.º 13618/2019, Inexigibilidade n.º 025/2019, Termo de Fomento n.º 040/2019, Pág. 3





XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;





IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- **4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- **4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- **4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- **4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2019. Termo de Fomento n. 040/2019. Pás. 5





- **5.1**. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- **5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- **5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, por 4 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.





7. DAS ALTERAÇÕES

- **7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.
- **7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- **8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- **8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- **8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social





obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento:

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- **8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
- **8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- **8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
- **8.9.** Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora **ADRIANA REMUS BIGOLIN**, como gestora titular, e a senhora **FRANCIELE FANTINELLI**, como gestora adjunta, conforme Portaria nº 1080/2019.

9. DA RESCISÃO

- **9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- **9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

Processo Administrativo n.º 13618/2019, Inexigibilidade n.º 025/2019, Termo de Fomento n.º 040/2019, Pág. 8





10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- **10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.





E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 26 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO LANDO Prefeito Municipal em Exercício

Diretora da Associação Instrutora da Juventude Feminina Centro Educacional Santo Agostinho

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA Secretária Municipal de Assistência Social ADRIANA REMUS BIGOLIN
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

FRANCIELE FANTINELLI Gestora Adjunta do Termo de Fomento Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:



CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO

Rua Leopoldo Sperb, 160, Morada do Sol, Erechim/RS CNPJ 60.533.940/0022-00

Plano de Trabalho IR Direcionado COMDICAE

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS:

None de Carlot				
Agostinho	ciação Instrutora da	Juventude Femin	ina Centro Educacional Santo	
C.N.P.J: 60.533.940/0022	2-M			
Endereço: Rua Leopoldo	Sperb, 160 - Morada	a do Sol		
Município: Erechim		C.E.P: 99704-3	44	
DDD/Telefone/FAX: (54)3	3321-1487	E-mail: cesantoagostinho@gmail.com		
Data de constituição: 31/	05/1999			
Nome do Responsável:		C.P.F. 123.448.93	80-91	
Abigair Viola				
Período do mandato: C.I.			Cargo: Diretora	
03/01/2017 a 20/01/2019 Órgão Expedidor: SS		SP/RS		
Endereço: Rua Leopoldo S	Sperb, n° 160		C.E.P. 99704-344 ·	

Caracterização:

A Associação Instrutora da Juventude Feminina (doravante denominada AIJF), mantenedora do Centro Educacional Santo Agostinho (CNPJ/MF 60.533.940/0022-00), é uma entidade de direito privado, do tipo Associação, de natureza confessional e beneficente, de caráter educacional, cultural, de assistência à saúde mental na área de psicologia e de assistência social, com atividade preponderante na área da educação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 60.533.940/0001-78. A AIJF está certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei 12101/2009, em conformidade com a Portaria da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação de n° 73/2011.

Através do Centro Educacional Santo Agostinho, a AIJF atua na atividade de Assistência Social em projetos, programas e serviços específicos. Estas ações socioassistenciais estão tipificadas e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Erechim, nos termos das Resoluções CNAS 109/2009 e 16/2010, respectivamente. Estas ações são realizadas de forma gratuita, continuada e planejada para usuários e a quem delas necessitar, sem qualquer discriminação, para crianças, jovens e adultos.

Cu N. R. C.

2

Finalidade:

A AIJF, através do Centro Educacional Santo Agostinho, tem por finalidade promover ações e atividades de proteção social básica, com atendimento de forma planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social. É realizada a promoção social através da educação não formal, com atividades esportivas, culturais, religiosas e de comunicação social, para crianças, adolescentes e adultos.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Construindo Sonhos

Prazo de Execução: ARR 04 meses

Objetivo geral:

Proporcionar através da aquisição de materiais necessários às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, maior, conforto e motivação para melhor desempenho nas atividades a serem realizadas.

Objeto da parceria:

Através da aquisição de materiais necessários, melhorar o espaço físico para qualificação do processo de aprendizagem, aumentando o desempenho e a motivação das crianças nas atividades desenvolvidas.

Público alvo:

Parcialmente 12 crianças e adolescentes (entre 08 e 12 anos) da Oficina da Hora do Conto, dos bairros Vila União, São Vicente de Paula, Morada do Sol, Copas Verdes e Parque Lívia, em situação de vulnerabilidade social.

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Diante das ações já realizadas pela entidade como as diversas oficinas disponibilizadas, surgiu a necessidade de adquirir materiais necessários, uma vez que o projeto apresentado está descrito no Plano de Ação da entidade e a mesma, devidamente inscrita no COMDICAE. Com o objetivo de dar ênfase as atividades realizadas na entidade melhorando o espaço físico, a motivação e qualificação do processo de aprendizagem, de cerca de 12 (doze) crianças e

Com Av. Av.

adolescentes de 08 a 12 anos. O público alvo é membro de grupos familiares em situação de vulnerabilidade social que estão expostos a diversos riscos, violando desta forma os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Portanto a necessidade de adquirir esses materiais, vindo ao encontro com esta realidade, oferece melhor conforto, promove a inserção social e desenvolve a criatividade e aprendizado de novas habilidades a partir dos interesses e potencialidades desta faixa etária. Para a realização deste projeto será disponibilizada a equipe técnica, sendo uma Psicóloga com carga horária de 12 horas semanais e a Assistente Social com carga horária de 20 horas semanais.

Impacto social esperado:

Através da melhora do espaço físico e qualificação de aprendizagem, despertar a motivação, a criatividade, o desempenho, com a oportunidade da convivência social, onde os mesmos possam se sentir acolhidos.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase	***************************************	Unidade	Quantidade		Término
and the second s	1	Melhorar o espaço físico para crianças e adolescentes de 08 a 12 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.	Crianças e adolescen tes	1 1	ARR	04 meses
2	1	Promover a inserção e integração social.	Crianças e adolesce ntes	12	ARR	04 meses
	2	Qualificação de aprendizagem	Crianças e adolesce ntes	12	ARR	04 meses

N.

to



Cx (france)

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

	Meta	Ações				
1	Melhorar o espaço físico, a motivação e qualificar a aprendizagem para crianças e adolescentes de 08 a 12 anos que se encontram em situação de vulnerabilidad e social.	Proporcionar melhor conforto, motivação e condições de aprendizagem, para as crianças e adolescentes . Aprimorar a qualificação de aprendizagem através da melhora do espaço físico, trabalhando de forma lúdica na área externa e interna da entidade com a aquisição de materiais necessários : Tintas, acessórios para pintura de bancos e mesas , material de higiene e limpeza para manutenção e higienização do espaço físico e material de expediente para realização das atividades da oficina da Hora do Conto.				
2	Promover a inserção do público alvo	Realizando o contato e visitas domiciliares para a busca de mais crianças e adolescentes.				

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Os parâmetros que serão utilizados neste projeto para a aferição dos cumprimentos das metas estabelecidas se dará através da lista de presença das crianças e adolescentes, e do seu comprometimento em zelar pelo seu espaço físico e materiais utilizados pelos mesmos.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim – Parceria COMDICAE- IR Direcionado	
Aquisição de materiais Necessários: Tintas, acessórios para pintura, material de higiene e limpeza e material de expediente	R\$ 4.000,00
Total geral	R\$ 4.000,00

W

Com Av. Cor Jour J

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total	
- Aquisição de matérias: : Tintas , acessórios para pintura, material de higiene e limpeza e material de expediente	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
Total Geral	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)

O desembolso será realizado com o seguinte cronograma, a partir do mês que for recebido o recurso pleiteado:

Meta 1	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4º Mês	5° Mês	6° Mês
	R\$4.000,00	***************************************				
***************************************				***************************************	***************************************	777

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS:

Meta I	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
	R\$1.501,00	R\$833,00	R\$833,00	R\$833,00	RS	RS

Erechim, 25 de julho de 2019.

Associação Instrutora da Juventude Feminina Centro Educacional Santo Agostinho

Abigair Viola

Cre from